



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

CONTRATO Nº 011/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1548/2020

Termo de Contrato celebrado entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO** e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E REPOSIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com sede e foro à AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.497.073/0001-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela **Sra. Patrícia Lima Barros Alves**, brasileira, Casada, Eng. Ambiental, portadora do CPF 806.566.171-87 e RG 3575330 SSP/GO, residente à Trav. Henry Condreaux, nº 1257, São Luiz II - Conceição do Araguaia - PA, e a empresa **JS DA SILVA INFORMATICA - ME**, com sede e foro na Trav. Henry Condreaux Nº 314 - Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.716.178/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, o **Sr. Jean Sales da Silva**, portador da CPF/MF sob o N.º 004.258.362-40, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA E REPOSIÇÃO DE TONER E CARTUCHO DE IMPRESSORA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As contratações dos serviços abaixo relacionados visam o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA, nos termos das Leis 8.666/93, no ano de 2020.

2.2. O serviço solicitado objeto deste termo, tem como um dos seus objetivos atender às necessidades das unidades: Cras Sul, Coordenação de Habitação, Conselho de Assistência Social, Primeira Infância, CCI, Creas, Unidade de Acolhimento, e Setor Administrativo desta Secretaria que possuem entre suas demandas atendimentos que necessitam de quantidades expressivas de impressões.



ITEM	SETOR	MODELO IMPRESSORA	MODELO TONNER	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CRAS	HP LASERJET M1132	85A	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

	SUL	MFP				
2.	PRIMEIR A INFANCI A	HP LASERJET M1132 MFP	85A	12	70,00	R\$ 840,00
3.	UNID. DE ACOLHI MENTO	HP LASERJET PRO M125A	83A	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
4.	CREAS	HP LASERJET PRO M125A	83A	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
5.	CONSEL HO	HP LASERJET PRO M125A	83A	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
6.	COORD. DE HABITA ÇÃO	HP LASERJET P2035	05A	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
7.	SETOR ADMINIS TRATIV O	XEROX PHASER 3020	X3020	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
8.	CCI	XEROX PHASER 3020	X3020	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00

VALOR CONTRATUAL: R\$ 8.748,00 (Oito Mil e Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1. Os serviços contratados somente serão executados, pela CONTRATADA, após a aprovação da CONTRATANTE;

3.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria.

3.3. Após a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) para executar as recargas contratadas.

4. - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

4.1 – O proponente vencedor deverá fornecer os serviços de forma imediata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, nos locais indicados, mediante a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à realização desses serviços serão do proponente vencedor.

4.2 - A correção do serviço que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia-PA.

4.3 - O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 - O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia – PA, sendo a Sra. **Ravena Lima Guedes e suplente Adriana Pereira Maciel.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO VENCEDOR

5.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho efetivará a contratação, a empresa que ofertou a menor cotação deverá comparecer até 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste processo.

5.2. Uma vez efetivada a contratação, deverá a contratada iniciar imediatamente os serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência, e ainda:

5.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;

5.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços;

5.2.3. Zelar pela perfeita realização dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

5.2.4. Entrega dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.5. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

5.2.6. Realizar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;

5.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

... DA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

5.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

Uma vez decidida à contratação, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho obriga-se a:

- 6.1.** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante em Anexo deste;
- 6.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para realizar os serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;
- 6.4.** Assegurar-se das boas condições dos serviços, verificando sempre a sua qualidade;
- 6.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à conclusão dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, não deva ser interrompida;
- 6.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;
- 6.7.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31/12/2020.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

8.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. A despesa com o presente processo correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PROGRAMA: 09.0909. 08.122.0137.2010	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.122.1203.2011	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0125.1006	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2017	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0131.2018	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.243.0137.2184	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0125.2022	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311
PROGRAMA: 09.0909. 08.244.0137.2028	ELEMENTO: 3.3.90.39	Fonte: 01311

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e número do contrato.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho poderá, garantida a prévia defesa da contratada vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única do Fundo Municipal de Assistência Social, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

PLB

PLB



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

12. DO FORO COMPETENTE

12.1. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente processo.

Conceição do Araguaia-PA, 19/03/2020.

Patrícia Lima Barros Alves
Secretária Mul. de Assist. Social,
Habitação e Trabalho
Portaria nº 065/2020

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

JS DA SILVA INFORMATICA – ME
C.N.P.J. sob o nº 12.716.178/0001-12
CONTRATADA